

MEDIDA CONTRATO-GERAÇÃO

Portaria n.º 112-A/2019, de 12 de abril

A Portaria n.º 112-A/2019, de 12 de abril, veio regular a criação da medida “Contrato-Geração”.

Esta medida consiste na atribuição de um **incentivo à contratação**, sem termo e, em simultâneo, de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa ou muito longa duração, e resulta da combinação de dois apoios financeiros já existentes:

- a) Apoio concedido pelo IEFP no âmbito da Medida “Contrato-Emprego”, regulada pela Portaria n.º 32/2017, de 18 de janeiro; e
- b) Dispensa parcial ou isenção total do pagamento das contribuições para a Segurança Social a cargo do empregador, prevista na Portaria n.º 72/2017, de 21 de junho.

A concessão deste apoio dependerá do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas e, bem assim:

- a) Da celebração de pelo menos **dois contratos de trabalho sem termo** (a tempo completo ou parcial) simultaneamente: (i) com jovem à procura do primeiro emprego e (ii) com desempregado de (muito) longa duração; e
- b) De se alcançar, por via do apoio, um número total de trabalhadores **superior à média** registada nos 12 meses anteriores ao registo da primeira oferta de emprego.

O montante do incentivo a atribuir no âmbito desta medida, variará de acordo com a natureza do destinatário da contratação.

O primeiro período de candidatura a este apoio financeiro decorre entre as 9h00 do dia **15 de abril** e as 18h00 do dia **20 de julho de 2019**, devendo ser efetuado no portal eletrónico do IEFP e da Segurança Social.

A presente Portaria entrou em vigor a 15 de abril de 2019.



PORTO

Av. Marechal Gomes da Costa, 1131
4150-360 Porto · Portugal
t. +351 220 308 800

LISBOA

Rua Castilho 20, 4º andar
1250-069 Lisboa · Portugal
t. +351 210 308 830